



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/PR, 18 de setembro de 2023.


Ilmo Sr Presidente:
OLIVETO LUIZ GNOATTO

Solicitamos a Vossa Exma. a competente autorização para a realização de procedimento licitatório para a **Aquisição de Projetor Multimídia, Tela de Projeção Elétrica de 120 Polegadas e Suporte de Teto**, conforme descrito no termo de referência que acompanha.

Segue em anexo documentos pertinentes à motivação e justificativa da necessidade, bem como orçamentos coletados junto a fornecedores que refletem os preços de mercado, para fazer frente a contratação.

Encaminhamos também o Termo de Referência.

Atenciosamente.


INÁCIO BONATTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Projetor Multimídia, Tela de Projeção Elétrica de 120 Polegadas e Suporte de Teto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Projetor Multimídia	UN	01
02	Suporte de teto Tela de Projeção Elétrica de 120 polegadas	UN	01
03	Tela de Projeção Elétrica de 120 polegadas	UN	01

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

2.1. Detalhamento do objeto de contratação (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS):

2.1.1 **Descrição Detalhada do Item 01:** Sistema de projeção: DLP ou Tecnologia 3LCD de 3 chips; Conectividade padrão: Wireless Integrado (permitindo o projetor se conectar à rede Wi-Fi e aos outros dispositivos fazer conexão com o projetor), Entrada computador x 1 D-sub15, HDMI x 1 (1 suporte MHL), Usb Tipo A x 1 (Memória USB imagens / Atualização de Firmware), Usb Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle, Atualização de Firmware), Video RCA x 1, Entrada Audio RCA x2 RCA (Branco x1, Vermelho x1); Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto; Painel LCD: 0,55 polegadas (D10); Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício; Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 x 768) x 3; Brilho em cores (mínimo): 3600 lumens; Brilho em branco (mínimo): 3600 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa mínima aceitável: XGA; Tipo de lâmpada: 210W UHE; Duração da lâmpada: 6.000 horas (Normal), 10.000 horas (ECO); Correção Horizontal e Vertical (Keystone) automática: Vertical: -30° +30°, Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Temperatura de uso: 5°C a 35°C; Dimensões: 302 x 7 x 234 mm (sem os pés); Segurança: Kensington Lock, Trava de segurança; Lente de projeção: Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (manual); Número F: 11495-1.72; Tamanho da tela: 30" a 300" (0.89m - 10.95 m); Distância Focal: 16.90 mm - 20.28 mm; Razão de zoom: 1-1.2; Tampa da lente: Slide lens shutter; Alto-falante: x 1 2W; Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB; Tensão: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz; Consumo de energia: 100- 120V: 296W (Norm) - 228W (Eco), 220-240V: 298W(Norm) - 211W(Eco).



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



2.1.2 Descrição Detalhada do Item 02: Suporte de teto: Suporte de teto universal; Resistente e de alta qualidade; Permite rotação 360; Ângulo de aproximadamente 20 graus; Engate rápido; Fácil fixação; Capacidade de carga 25kg; Tubo extensor 430mm a 650mm; Suporte com fixação de 4 parafusos.

2.1.3 Descrição Detalhada do Item 03: Tela retrátil de projeção elétrica Polegadas: 120" (4:3) e 110" (16:9); Formato: 4:3 (120") e 16:9 (110); Cor da área de projeção: Branca; Tecido: Matte White (verso preto); Voltagem: 110V; Controle remoto com fio e sem fio; Medidas da área de projeção: 240 (C) x 180 (A) cm; Medidas do produto: 265 (C) x 8,3 (A) x 6,7 (L) cm; Medidas da caixa: 272 (C) x 12 (A) x 13,5 (L) cm; Garantia: 1 ano.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Tendo em vista a grande quantidade de Audiências Públicas, Sessões Ordinárias entre outros eventos realizados na Câmara Municipal de Pranchita, constantemente temos que nos fazer valer do empréstimo do projeto multimídia dos mais diversos setores do Executivo Municipal. Desta feita, para que possamos ter um sistema próprio de projeção de slides, arquivos de vídeo e demais arquivos multimídia é que se faz necessária a aquisição deste projetor, incluindo a tela de projeção e o suporte para fixação do projetor no teto desta Casa de Leis.

3.1 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório reside no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Conforme se verá adiante, o preço estimado para a contratação, autoriza a Dispensa de Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa
Nº 708 / 2023**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/10/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Pranchita, 21 de Setembro de 2023

REQUERENTE: THAIS FERNANDA BORTH**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHG2QE5Z34XZ3QAT****FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: THAIS FERNANDA BORTH****CONTROLE****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

{SnrControle}

46.149.819/0001-16

ENDEREÇO

AV RIO CLARO, 269 - CENTRO CEP: 85730000 Pranchita - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Departamento
Cadastro e Tributação

21 SET. 2023

Chefe do Departamento de Tributação

Estado do Paraná
Pref. Munic. de Pranchita
Sec. Munic. de Finanças

Emitido por: DULCINEI FEROLDI

DEPARTAMENTO
DE TRIBUTAÇÃO
Dulcinei José Feroldi
CPF: 014.359.699-36



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 46149819000116

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ




TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR**, neste ato representada por mim, **OLIVETO LUIZ GNOATTO**, Presidente, no uso de minhas atribuições legais **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a Aquisição de Projetor Multimídia, Tela de Projeção Elétrica de 120 Polegadas e Suporte de Teto, em favor de:

Empresa Contratada: THAIS FERNANDA BORTH 09349554925 (PCENTER INFORMÁTICA)
CNPJ N° 46.149.819/0001-16
Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
Vigência: 30 (trinta) dias.

Pranchita/PR, em 22 de setembro de 2023.



OLIVETO LUIZ GNOATTO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste ato representado por mim, OLIVETO LUIZ GNOATTO, Presidente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a Aquisição de Projetor Multimídia, Tela de Projeção Elétrica de 120 Polegadas e Suporte de Teto, em favor de:

Empresa Contratada: THAIS FERNANDA BORTH 09349554925(PCENTER INFORMÁTICA)

CNPJ Nº 46.149.819/0001-16

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Pranchita/PR, em 22 de setembro de 2023.

OLIVETO LUIZ GNOATTO - Presidente

Cod418926



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



4. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos objetos em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Item	HD Informática CNPJ N° 17.852.597/0001- 03	HARLEI MORSCH 04774317985 - CHIP7 INFORMÁTICA CNPJ N° 15.636.918/0001-07	PCenter CNPJ N° 46.149.819/0001-16	Menor Valor
01	R\$ 8.799,00	R\$ 8.855,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00
02	R\$ 499,00	R\$ 533,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
03	R\$ 2.555,00	R\$ 2.610,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

4.1 – DO MENOR PREÇO APRESENTADO

Diante das cotações realizadas, ficou evidenciado que a empresa PCENTER INFORMÁTICA, CNPJ nº 46.149.819/0001-16, apresentou o menor preço para todos os itens, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega dos objetos e sua instalação se dará em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, sem nenhum ônus adicional para a contratante, devendo ser entregue junto à Câmara Municipal de Pranchita/Pr, Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Pranchita/Pr.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados, mediante apresentação de Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora.

6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



8. EMISSÃO DE NOTA FISCAL

8.1 A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida, conforme solicitação do setor contábil em nome de:

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA
CNPJ 00.957.866/0001-95: - Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro
CEP: 85.730-000 – Pranchita/PR

8.2 Após emissão da Nota Fiscal, a mesma deverá ser repassada para o endereço eletrônico: camara@pranchita.pr.leg.br

8.3 A descrição dos Objetos da nota fiscal deve estar de acordo com as descritas nos termos contratuais.

8.4 A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente identificada com o número da licitação e do Contrato Administrativo.

8.5 O contratante não se responsabiliza por serviços de envio de nota fiscal ou boleto de cobrança via sistema eletrônico, cabendo a contratada comunicar via contato telefônico e envio e confirmação do recebimento.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

10.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



de retirada do equipamento das dependências da Câmara Municipal pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

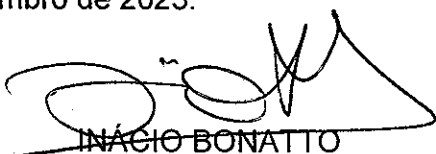
10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 A execução do contrato ficará ao encargo da Diretoria Administrativa e Financeira desta Casa de Leis.

Pranchita/Pr, em 18 de setembro de 2023.


INÁCIO BONATTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

E-Mail



Mensagem 7 de 122


 Criar email

Caixa de entrada (2)

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Re: Orçamento Sistema de Projeção



H HD Informática .

Para: ▼



Qui, 10:46

Visualizar anexo

Olá bom dia! Segue em anexo o orçamento!

Está descrito o modelo, marca e valores separados como pedido!

Att Douglas Kaktin

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: licitacao@pranchita.pr.leg.br <licitacao@pranchita.pr.leg.br>

Enviado: Wednesday, September 13, 2023 3:12:54 PM

Para: labhd@hotmail.com <labhd@hotmail.com>

Assunto: Orçamento Sistema de Projeção

Visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Pranchita, estamos requisitando orçamento dos seguintes produtos a seguir:

Sistema de projeção: DLP ou Tecnologia 3LCD de 3 chips; Conectividade padrão: Wireless Integrado (permitindo o projetor se conectar à rede Wi-Fi e aos outros dispositivos fazer conexão com o projetor), Entrada computador x 1 D-sub15, HDMI x 1 (1 suporte MHL), Usb Tipo A x 1 (Memória USB imagens / Atualização de Firmware), Usb Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle, Atualização de Firmware), Vídeo RCA x 1, Entrada Audio RCA x2 RCA (Branco x1, Vermelho x1); Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto; Painel LCD: 0,55 polegadas (D10); Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício; Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 x 768) x 3; Brilho em cores (mínimo): 3600 lumens; Brilho em branco (mínimo): 3600 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa mínima aceitável: XGA; Tipo de lâmpada: 210W UHE; Duração da lâmpada: 6.000 horas (Normal), 10.000 horas (ECO); Correção Horizontal e Vertical (Keystone) automática: Vertical: -30° +30, Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Temperatura de uso: 5°C a 35°C; Dimensões: 302 x 7 x 234 mm (sem os pés); Segurança: Kensington Lock, Trava de segurança; Lente de projeção: Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (manual); Número F: 11495-1.72; Tamanho da tela: 30" a 300" (0.89m - 10.95 m); Distância Focal: 16.90 mm - 20.28 mm; Razão de zoom: 1-1.2; Tampa da lente: Slide lens shutter; Alto-falante: x 1 2W; Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB; Tensão: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz; Consumo de energia: 100- 120V: 296W (Norm) - 228W (Eco), 220-240V: 298W(Norm) - 211W(Eco). Quantidade 01

Suporte de teto: Suporte de teto universal; Resistente e de alta qualidade; Permite rotação 360; Ângulo de aproximadamente 20 graus; Engate rápido; Fácil fixação; Capacidade de carga 25kg; Tubo extensor 430mm a 650mm; Suporte com fixação de 4 parafusos. Quantidade 01

Tela retrátil de projeção elétrica Polegadas: 120" (4:3) e 110" (16:9); Formato: 4:3 (120") e 16:9 (110); Cor da área de projeção: Branca; Tecido: Matte White (verso preto); Voltagem: 110V; Controle remoto com fio e sem fio; Medidas da área de projeção: 240 (C) x 180 (A) cm; Medidas do produto: 265 (C) x 8,3 (A) x 6,7 (L) cm; Medidas da caixa: 272 (C) x 12 (A) x 13,5 (L) cm; Garantia: 1 ano. Quantidade 01

O Orçamento dever conter a quantidade e o valor de cada produto separadamente, bem como a marca e modelo respectivo.

Lembrar que o suporte de tela, a tela retrátil e o projetor deverão ser instalados quando da entrega dos mesmos.

Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega.

1 anexo



2% usado

Hdinformatica .pdf
313 KB



HD INFORMATICA
CNPJ: 17.852.597/0001-03
Bairro: Jardim Arize
Ao lado da churrascaria Portal
Tele-fax 46 9122-8941

S.A.S - PR
CEP: 85710-000
Tele-vendas 46 9974-1093
e-mail: labhd@hotmail.com

013

Para: Camara de vereadores de Pranchita

SAS, 14/09/2023

CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade: Pranchita- PR

Bairro: centro

Orçamento nº 006929

Item	Quantidade	Código	Descrição	Unitari	
Preço					
01	01	1091	Tela elétrica de projeção 120" fortek	2550,00	2550,00
02	01	0029	Projeter Epson X41+	8799,00	8799,00
03	01	02232	Suporte de teto -philips	499,00	499,00

Condições de Pagamento:
AVISTA nesse VALOR

Este orçamento tem validade de 60 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

HD INFORMATICA
CNPJ: 17.852.597/0001-03



HD INFORMATICA

E-Mail



Mensagem 5 de 122

 Criar email

Caixa de entrada (2)

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

RE: Orçamento Sistema de Projeção



Chip7 Informática Info

Para: ▾



Qui, 10:50

Visualizar anexo

Bom dia, em anexo segue o orçamento dos itens solicitados. Obrigado



Vendas e Assistência Técnica
Fone (41) 350-1332 - 9.9106.2292
Avenida Brasil, 1349 - Centro - Santo Antonio do Sulceste - Paraná

De: licitacao@pranchita.pr.leg.br <licitacao@pranchita.pr.leg.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de setembro de 2023 11:10

Para: chip7sas@hotmail.com <chip7sas@hotmail.com>

Assunto: Orçamento Sistema de Projeção

Visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Pranchita, estamos requisitando orçamento dos seguintes produtos a seguir:

Sistema de projeção: DLP ou Tecnologia 3LCD de 3 chips; Conectividade padrão: Wireless Integrado (permitindo o projetor se conectar à rede Wi-Fi e aos outros dispositivos fazer conexão com o projetor), Entrada computador x 1 D-sub15, HDMI x 1 (1 suporte MHL), Usb Tipo A x 1 (Memória USB imagens / Atualização de Firmware), Usb Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle, Atualização de Firmware), Vídeo RCA x 1, Entrada Audio RCA x2 RCA (Branco x1, Vermelho x1); Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto; Painel LCD: 0,55 polegadas (D10); Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício; Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 x 768) x 3; Brilho em cores (mínimo): 3600 lumens; Brilho em branco (mínimo): 3600 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa mínima aceitável: XGA; Tipo de lâmpada: 210W UHE; Duração da lâmpada: 6.000 horas (Normal), 10.000 horas (ECO); Correção Horizontal e Vertical (Keystone) automática; Vertical: -30° +30, Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Temperatura de uso: 5°C a 35°C; Dimensões: 302 x 7 x 234 mm (sem os pés); Segurança: Kensington Lock, Trava de segurança; Lente de projeção: Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (manual); Número F: 11495-1.72; Tamanho da tela: 30" a 300" (0.89m - 10.95 m); Distância Focal: 16.90 mm - 20.28 mm; Razão de zoom: 1-1.2; Tampa da lente: Slide lens shutter; Alto-falante: x 1 2W; Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB; Tensão: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz; Consumo de energia: 100- 120V: 296W (Norm) - 228W (Eco), 220-240V: 298W(Norm) - 211W(Eco). Quantidade 01

Suporte de teto: Suporte de teto universal; Resistente e de alta qualidade; Permite rotação 360; Ângulo de aproximadamente 20 graus; Engate rápido; Fácil fixação; Capacidade de carga 25kg; Tubo extensor 430mm a 650mm; Suporte com fixação de 4 parafusos. Quantidade 01

Tela retrátil de projeção elétrica Polegadas: 120" (4:3) e 110" (16:9); Formato: 4:3 (120") e 16:9 (110); Cor da área de projeção: Branca; Tecido: Matte White (verso preto); Voltagem: 110V; Controle remoto com fio e sem fio; Medidas da área de projeção: 240 (C) x 180 (A) cm; Medidas do produto: 265 (C) x 8,3 (A) x 6,7 (L) cm; Medidas da caixa: 272 (C) x 12 (A) x 13,5 (L) cm; Garantia: 1 ano. Quantidade 01

O Orçamento dever conter a quantidade e o valor de cada produto separadamente, bem como a marca e modelo respectivo.

Lembrar que o suporte de tela, a tela retrátil e o projetor deverão ser instalados quando da entrega dos mesmos.

Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega.

1 anexo



2% usado

HARLEI MORSCH 04774317985

CNPJ: 15.636.918/0001-07

Bairro: CENTRO Nº 1349

FONE: (46) 9106-2484

S.A.S – PR

CEP:85710-000

Email: CHIP7SAS@HOTMAIL.COM

Para: Câmara Vereadores de Pranchita

CPF/CNPJ:

Endereço: PCTA

DATA: 14/09/2023 (validade do orçamento de 30 dias)

ORÇAMENTO N 002877

Código	Descrição	Preço
01	00191 Tela de projeção Elétrica 120 polegadas	2610,00
02	0092888 Projetor Epson X41	8850,00
03	009551 Suporte de fixar no teto Vinik	533,00

HARLEI

MORSCH:04

774317985

Assinado de forma
digital por HARLEI

MORSCH:04774317985

Dados: 2023.09.14

10:48:58 -03'00'

HARLEI MORSCH

DATA:14/09/2023



E-Mail

Mensagem 4 de 122

Criar email

Caixa de entrada (2)

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Re: Orçamento Sistema de Projeção



P pcenter infomatica

Para: ▾



Qui, 10:53

Visualizar anexo

Bom dia, tudo bem?

Segue em anexo em PDF nosso orçamento dos equipamentos citados!

Como pedido enviamos com valores, e modelos separados!

Desde já agradeço.

Att Thaís

1 anexo

Câmara-Pcta.pdf
386 KB

PDF



2% usado



PCenter Informática
CNPJ: 46.149.819/0001-16
Bairro: Centro
Endereço: Av. Rio Claro, 269

PRANCHITA - PR
CEP: 85730-000

017

Tele-vendas 46 99901-8683
e-mail: pcenterpcta@gmail.com

Para: Câmara de Vereadores de Pranchita
CPF/CNPJ:
Endereço:
Cidade: Pranchita - Pr

PCTA, 14/09/2023

Bairro: Centro

N°

Orçamento n° 000999282

Item	Quantidade	Código	Descrição	Unitari	
01	01	9090	Tela de projeção ELÉTRICA - 120 Polegadas - BETEC	2300,00	2300,00
02	01	733	Projektor Epson X41+	8250,00	8250,00
03	01	9444	Suporte de teto - Universal	450,00	450,00

Condições de Pagamento:
AVISTA

PCenter
CNPJ 46.149.819/0001-16

Thais F. B. D.

PC CENTER INFORMÁTICA
(46.149.819/0001-16)

Orçamento emitido em 14/09/23



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ




Pranchita, 18 de setembro de 2023.

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

**PARA: DIRETOR ADMINISTRATIVO
DEPTO. DE CONTABILIDADE**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

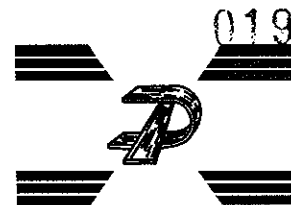
- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 – A Elaboração de Minuta de Contrato pelo Diretor de Secretaria;
- 3 – Após seja encaminhado ao Procurador Jurídico afim de que este emita parecer sobre a possibilidade da modalidade escolhida, e se manifeste acerca da minuta do contrato que será juntada.



OLIVETO LUIZ GNOATTO
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



PRANCHITA/PR, 19 de setembro de 2023.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria em, 18 de setembro de 2023, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes da Aquisição de Projetor Multimídia, Tela de Projeção Elétrica de 120 Polegadas e Suporte de Teto, e que nos de acordo com o Termo de Referência, o Valor máximo é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo aquele realizado através da Dotação Orçamentária a seguir:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa Orçamentária	Natureza da despesa de Empenho
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.33.00

Cordialmente,

Ana Paula Viecelli Nunes
Contadora – CRC-PR 04339/O



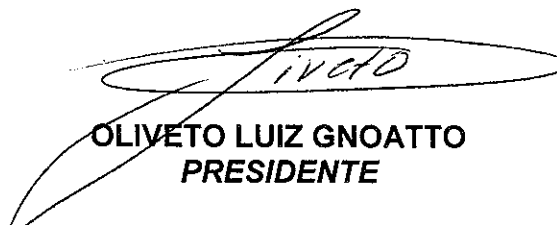
CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/Pr, em 19 de setembro de 2023.

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA
PARA: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

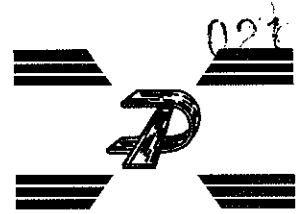
Tendo em vista o Termo de Referência, do ofício da contadora informando a existência de recursos orçamentários e das propostas apresentadas, determino sejam encaminhados os presentes autos ao Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa, para que proceda a elaboração da Justificativa da Modalidade Escolhida, Minuta de Contrato Administrativo, e encaminhe-se ao setor jurídico para parecer!



OLIVETO LUIZ GNOATTO
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/PR, 20 de setembro de 2023.

DE: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Justificativa da Dispensa de Licitação nº 02/2023, que a modalidade escolhida para este certame, com amparo legal do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/18, foi a Dispensa de Licitação, que de acordo com a numeração sequencial, será a Dispensa nº 02/2023, que tem por objeto Aquisição de Projetor Multimídia, Tela de Projeção Elétrica de 120 Polegadas e Suporte de Teto, bem como a minuta do Contrato Administrativo.

Cordialmente,

INÁCIO BONATTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

DA ORIGEM DA DESPESA

Diretoria Administrativa

DO OBJETO

Aquisição de Projetor Multimídia, Tela de Projeção Elétrica de 120 Polegadas e Suporte de Teto, de acordo com as especificações constante no termo de referência.

O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado, será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

DO MENOR PREÇO APRESENTADO

Diante das cotações realizadas, ficou evidenciado que a empresa PCENTER INFORMÁTICA, CNPJ nº 46.149.819/0001-16, apresentou o menor preço para todos os itens, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

Considerando o valor da contratação e seguindo o princípio da eficiência, em que processos licitatórios devem ocorrer com celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade exigidas nos serviços públicos. Ainda, que o somatório total das despesas com objetos de mesma natureza para o ano de 2023, não ultrapassará o limite legal para o exercício, conforme determina a legislação.

Nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, sugere-se o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação pública.

No que se refere à dispensa de licitação em razão do valor, assim dispõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



O Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 para a modalidade convite.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento escolhido é o de menor preço por item.

PAGAMENTO – CONDIÇÕES E PRAZOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados, mediante apresentação de Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora.

O pagamento das notas fiscais dos serviços prestados será preferencialmente via transferência bancária por sistema de gerenciador bancário;

A Câmara Municipal pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais, juros, multas ou qualquer outra despesa adicional.

DA DOTAÇÃO

Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa Orçamentária	Natureza da despesa de Empenho
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.33.00



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



DO TERMO DE CONTRATO

Encaminha-se a Minuta do Contrato à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para análise ou, se for o caso, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por Lei, conforme art. 62 da Lei 8.666/93

Pranchita/Pr, em 20 de setembro de 2023.

INÁCIO BONATTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95 com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, centro, na Cidade de Pranchita - Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, o Vereador OLIVETO LUIZ GNOATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à xxx, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX, com sede à XX, neste ato representada por XX, portador da Cédula de Identidade RG nº inscrito no CPF sob nº XX, residente e domiciliado XX, doravante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a Aquisição de Projetor Multimídia, Tela de Projeção Elétrica de 120 Polegadas e Suporte de Teto, conforme tabela.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/MODELO
01	Projetor Multimídia	UN	01	EPSON
02	Tela de Projeção Elétrica de 120 polegadas	UN	01	BETEC
03	Suporte de teto	UN	01	UNIVERSAL

1.2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

1.2. Detalhamento do objeto de contratação (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS):

1.2.1 Descrição Detalhada do Item 01: Sistema de projeção: DLP ou Tecnologia 3LCD de 3 chips; Conectividade padrão: Wireless Integrado (permitindo o projetor se conectar à rede Wi-Fi e aos outros dispositivos fazer conexão com o projetor), Entrada computador x 1 D-sub15, HDMI x 1 (1 suporte MHL), Usb Tipo A x 1 (Memória USB imagens / Atualização de Firmware), Usb Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle, Atualização de Firmware), Video RCA x 1, Entrada Audio RCA x2 RCA (Branco x1, Vermelho x1); Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto; Painel LCD: 0,55 polegadas (D10); Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício; Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 x 768) x 3; Brilho em cores (mínimo): 3600 lumens; Brilho em branco (mínimo): 3600 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa mínima aceitável: XGA; Tipo de lâmpada: 210W UHE; Duração da lâmpada: 6.000 horas (Normal), 10.000 horas (ECO); Correção Horizontal e Vertical (Keystone) automática: Vertical: -30° +30, Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Temperatura de uso: 5°C a 35°C; Dimensões: 302 x 7 x 234 mm (sem os pés); Segurança: Kensington Lock, Trava de segurança; Lente de projeção: Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (manual); Número F: 11495-1.72; Tamanho da tela: 30" a 300" (0.89m - 10.95 m); Distância Focal: 16.90 mm - 20.28 mm; Razão de zoom: 1-1.2; Tampa da lente: Slide lens shutter; Alto-falante: x 1 2W; Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB; Tensão: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz; Consumo de energia: 100- 120V: 296W (Norm) - 228W (Eco), 220-240V: 298W(Norm) - 211W(Eco).



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



1.2.2 Descrição Detalhada do Item 02: Suporte de teto: Suporte de teto universal; Resistente e de alta qualidade; Permite rotação 360; Ângulo de aproximadamente 20 graus; Engate rápido; Fácil fixação; Capacidade de carga 25kg; Tubo extensor 430mm a 650mm; Suporte com fixação de 4 parafusos.

1.2.3 Descrição Detalhada do Item 03: Tela retrátil de projeção elétrica Polegadas: 120" (4:3) e 110" (16:9); Formato: 4:3 (120") e 16:9 (110); Cor da área de projeção: Branca; Tecido: Matte White (verso preto); Voltagem: 110V; Controle remoto com fio e sem fio; Medidas da área de projeção: 240 (C) x 180 (A) cm; Medidas do produto: 265 (C) x 8,3 (A) x 6,7 (L) cm; Medidas da caixa: 272 (C) x 12 (A) x 13,5 (L) cm; Garantia: 1 ano.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR :

2.1 – O valor certo e ajustado do presente contrato é o de R\$ xx (xx), que serão pagos em parcela única.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO – CONDIÇÕES E PRAZOS

3.1. O pagamento será efetuado após a efetiva instalação, em parcela única, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo.

3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

3.5. A CONTRATANTE fará as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes.

4. – CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA GARANTIA

4.1 O prazo de vigência do contrato, será de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da garantia do fornecedor.

4.2. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias da emissão da autorização de compra, às expensas da CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos itens, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.

4.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5. A CONTRATADA deverá, durante o prazo de garantia, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.

4.6. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, réparos e correções necessárias.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



4.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Câmara Municipal pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O valor Contratado não poderá ser reajustado.

5.2. O contrato poderá ser alterado consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa.

6.1.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pranchita até 2 (dois) anos.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

6.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

6.2.1. De caráter moratório.

6.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

6.2.2. De caráter compensatório.

6.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

6.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

6.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do objeto do contrato.

6.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório de multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

6.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

6.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

6.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pranchita.

6.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

6.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Consoante o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da mesma Lei, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do art. 79, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, ambos do mesmo diploma legal.

7.2. No caso de rescisão contratual poderá ser aplicada multa de acordo aos percentuais dispostos nas sanções.

8. CLÁUSULA OITÁVIA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

8.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 8.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.
- 8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
- 8.6. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.
- 8.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 8.8. Não veicular publicidade acerca deste contrato.
- 8.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.
- 8.10. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.
- 8.11. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.
- 8.12. Atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.
- 8.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- 8.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 8.16. Apresentar as notas fiscais referentes aos produtos vendidos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 9.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
- 9.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 9.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 9.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 9.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.
- 9.7. Reportar-se ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

10.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido pelo Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Pranchita/PR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

11.1 Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa Orçamentária	Natureza da despesa de Empenho
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.33.00	4.4.90.52.33.00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido unilateral e administrativamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada;
- Caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da contratante transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- Demais casos mencionados no artigo 78 da Lei 8.666/93

14.2. No caso de rescisão contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Este contrato é originário da dispensa de licitação nº xx, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

16.1 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pranchita/PR, Data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação nº 02/2023

OBJETO: Aquisição de Projetor Multimídia, Suporte de Teto e Tela de Projeção Elétrica de 120 Polegadas.

O Presidente da Câmara Municipal de Pranchita/PR, encaminhou a esta Procuradoria Jurídica os presentes autos, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à dispensa de licitação para Aquisição de Projetor Multimídia, Suporte de Teto e Tela de Projeção Elétrica de 120 Polegadas. As especificações estão constantes no Termo de Referência.

Da disponibilidade financeira

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão.

Do procedimento a ser adotado

Conforme pode ser visto junto ao termo de referência e justificativa de dispensa de licitação, o valor total para a contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), valor este que não atinge aquele previsto pelo inciso II do artigo 24 da Lei de Licitação, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Resta lembrar que o valor hodiernamente foi atualizado através do Decreto nº 9.412/2018, através do qual, elevou o patamar das compras diretas e dispensas de Licitação para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



De outra senda, fora realizada pesquisa de mercado com 03 propostas/orçamentos e o valor não ultrapassa o limite imposto pelo inciso II, do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, vez que fora informado que o valor total da contratação seria o de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Continuando, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, veio então a esta Procuradoria, a minuta do Contrato.

A minuta do contrato é clara em mencionar, os serviços que serão prestados, a forma de pagamento, enfim, a mesma possui correlação com a solicitação e com o Termo de Referência. Ademais, a minuta apresenta as informações necessárias quanto às partes contratantes, objeto e valor do contrato e estão presentes as cláusulas necessárias a todo contrato, nos termos do art. 55 da Lei 8.666/93. Assim, no que tange ao aspecto jurídico-formal, verifico a regularidade da minuta do contrato.

Diante disso, opino pela regularidade da Minuta do Contrato, devendo-se: 1) inserir data na Minuta, 3) colher as assinaturas necessárias, 4) providenciar a publicação, observando o prazo legal, para que surta os efeitos pretendidos.

Assim, sendo esta Procuradoria Jurídica opina, *in casu*, no sentido de que poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, haja vista se tratar de contratação de empresa de valor inferior à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", Inciso II, do art. 23, da Lei de Licitações.

Entretanto, a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

S.M.J, é o parecer!

PRANCHITA/PR, em 20 de setembro de 2023.


RAFAEL ORLANDO DALL'AGNOL
Procurador Jurídico



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ

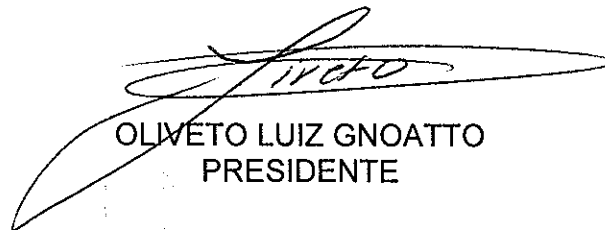


Pranchita/Pr, em 20 de setembro de 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA
PARA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Considerando as informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a Aquisição de Projetor Multimídia, Tela de Projeção Elétrica de 120 Polegadas e Suporte de Teto, de acordo com as especificações constante no termo de referência, por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



OLIVETO LUIZ GNOATTO
PRESIDENTE



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
THAIS FERNANDA BORTH	093.495.549-25

CNPJ	Data de Abertura
46.149.819/0001-16	26/04/2022

Nome Empresarial
THAIS FERNANDA BORTH 09349554925

Nome Fantasia
PCENTER INFORMATICA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	26/04/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85730-000	AVENIDA RIO CLARO	269
Bairro	Município	UF
CENTRO	PRANCHITA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	26/04/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de móveis
Instalador(a) de rede de computadores, independente
Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.583.799-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/06/2017

NOME: **THAIS FERNANDA BORTH**

FILIAÇÃO: ROMILDO BORTH
IVONE JACHINSKI BORTH

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/04/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA-S ANT SUDOESTE/PR, PRANCHITA
C.NASC=9105, LIVRO=114, FOLHA=145V

CPF: 093.495.549-25

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEINÉ 7.116 DE 28/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **10.583.799-2**



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Thais Fernanda Borth

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THAIS FERNANDA BORTH 09349554925
CNPJ: 46.149.819/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:13:19 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **4E0D.71EE.484A.9606**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.149.819/0001-16
Razão Social: THAIS FERNANDA BORTH 09349554926
Endereço: AV RIO CLARO 269 / CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2023 a 15/10/2023

Certificação Número: 2023091604233923350344

Informação obtida em 20/09/2023 16:42:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THAIS FERNANDA BORTH 09349554925 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.149.819/0001-16
Certidão n°: 50281651/2023
Expedição: 20/09/2023, às 16:14:07
Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THAIS FERNANDA BORTH 09349554925 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.149.819/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031771143-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 46.149.819/0001-16

Nome: **THAIS FERNANDA BORTH 09349554925**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/PR, neste ato representado por mim, OLIVETO LUIZ GNOATTO, Presidente, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a Aquisição de Projetor Multimídia, Tela de Projeção Elétrica de 120 Polegadas e Suporte de Teto, em favor de:

Empresa Contratada: THAIS FERNANDA BORTH 09349554925(PCENTER INFORMÁTICA)

CNPJ N° 46.149.819/0001-16

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Pranchita/PR, em 22 de setembro de 2023.

OLIVETO LUIZ GNOATTO - Presidente

Cod4:19626



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 02/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.957.866/0001-95 com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, centro, na Cidade de Pranchita - Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, o Vereador **OLIVETO LUIZ GNOATTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.933.677-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n° 723.896.729-49, Doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, **THAIS FERNANDA BORTH** 09349554925, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.149.819/0001-16, com sede à Avenida Rio Claro, 269, Centro, na Cidade de Pranchita/PR, neste ato representada por Thais Fernanda Borth, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.583.799-2, inscrita no CPF sob n° 093.495.549-25, com endereço profissional sito à Avenida Rio Claro, 269, Centro, na Cidade de Pranchita/PR, doravante denominada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a Aquisição de Projetor Multimídia, Suporte de Teto e Tela de Projeção Elétrica de 120 Polegadas, conforme tabela.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/MODELO	Preço
01	Projetor Multimídia	UN	01	EPSON X41+	R\$ 8.250,00
02	Suporte de Teto	UN	01	UNIVERSAL	R\$ 450,00
03	Tela de Projeção Elétrica de 120 polegadas	UN	01	BETEC	R\$ 2.300,00
Preço Total					R\$ 11.000,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

1.2. Detalhamento do objeto de contratação (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS):

1.2.1 Descrição Detalhada do Item 01: Sistema de projeção: DLP ou Tecnologia 3LCD de 3 chips; Conectividade padrão: Wireless Integrado (permitindo o projetor se conectar à rede Wi-Fi e aos outros dispositivos fazer conexão com o projetor), Entrada computador x 1 D-sub15, HDMI x 1 (1 suporte MHL), Usb Tipo A x 1 (Memória USB imagens / Atualização de Firmware), Usb Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle, Atualização de Firmware), Video RCA x 1, Entrada Audio RCA x2 RCA (Branco x1, Vermelho x1); Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto; Pannel LCD: 0,55 polegadas (D10); Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício; Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 x 768) x 3; Brilho em cores (mínimo): 3600 lumens; Brilho em branco (mínimo): 3600 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa mínima aceitável: XGA; Tipo de lâmpada: 210W UHE; Duração da lâmpada: 6.000 horas (Normal), 10.000 horas (ECO); Correção Horizontal e Vertical (Keystone) automática: Vertical: -30° +30, Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Temperatura de uso: 5°C a

Thais Fernanda Borth



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



35°C; Dimensões: 302 x 7 x 234 mm (sem os pés); Segurança: Kensington Lock, Trava de segurança; Lente de projeção: Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (manual); Número F: 11495-1.72; Tamanho da tela: 30" a 300" (0.89m - 10.95 m); Distância Focal: 16.90 mm - 20.28 mm; Razão de zoom: 1-1.2; Tampa da lente: Slide lens shutter; Alto-falante: x 1 2W; Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB; Tensão: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz; Consumo de energia: 100- 120V: 296W (Norm) - 228W (Eco), 220-240V: 298W(Norm) - 211W(Eco).

1.2.2 Descrição Detalhada do Item 02: Suporte de teto: Suporte de teto universal; Resistente e de alta qualidade; Permite rotação 360; Ângulo de aproximadamente 20 graus; Engate rápido; Fácil fixação; Capacidade de carga 25kg; Tubo extensor 430mm a 650mm; Suporte com fixação de 4 parafusos.

1.2.3 Descrição Detalhada do Item 03: Tela retrátil de projeção elétrica Polegadas: 120" (4:3) e 110" (16:9); Formato: 4:3 (120") e 16:9 (110); Cor da área de projeção: Branca; Tecido: Matte White (verso preto); Voltagem: 110V; Controle remoto com fio e sem fio; Medidas da área de projeção: 240 (C) x 180 (A) cm; Medidas do produto: 265 (C) x 8,3 (A) x 6,7 (L) cm; Medidas da caixa: 272 (C) x 12 (A) x 13,5 (L) cm; Garantia: 1 ano.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor certo e ajustado do presente contrato é o de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), que serão pagos em parcela única.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO - CONDIÇÕES E PRAZOS

3.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega e instalação, em parcela única, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo.

3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

3.5. A CONTRATANTE fará as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes.

4. - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DA GARANTIA

4.1 O prazo de vigência do contrato, será de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da garantia do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

4.2. A entrega dos itens deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente contrato, às expensas da CONTRATADA.

4.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos itens, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso.

4.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Thais Fernanda Berto



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



- 4.5. A CONTRATADA deverá, durante o prazo de garantia, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os itens que se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções.
- 4.6. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Câmara Municipal pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.
- 4.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 4.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. O valor Contratado não poderá ser reajustado.
- 5.2. O contrato poderá ser alterado consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:
- 6.1.1. Advertência.
- 6.1.2. Multa.
- 6.1.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pranchita até 2 (dois) anos.

Thais Fernanda Bordin



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



6.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

6.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

6.2.1. De caráter moratório.

6.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

6.2.2. De caráter compensatório.

6.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

6.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

6.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do objeto do contrato.

6.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório de multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

6.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

6.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

6.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pranchita.

6.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

6.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Consoante o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da mesma Lei, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do art. 79, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, ambos do mesmo diploma legal.

7.2. No caso de rescisão contratual poderá ser aplicada multa de acordo aos percentuais dispostos nas sanções.

Thais Fernanda

4



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 8.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.
- 8.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.
- 8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
- 8.6. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.
- 8.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 8.8. Não veicular publicidade acerca deste contrato.
- 8.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.
- 8.10. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.
- 8.11. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.
- 8.12. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.
- 8.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- 8.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 8.16. Apresentar as notas fiscais referentes aos produtos vendidos.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 9.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
- 9.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 9.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

Thais Fernanda Bast



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 9.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 9.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.
- 9.7 Reportar-se ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

10.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido pelo Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Pranchita/PR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

11.1 Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa Orçamentária	Natureza da despesa de Empenho
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.33.00	4.4.90.52.33.00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido unilateral e administrativamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada;
- Caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da contratante transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

Thais Fernanda Bortolotto



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



d) Demais casos mencionados no artigo 78 da Lei 8.666/93

14.2. No caso de rescisão contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Este contrato é originário da dispensa de licitação nº 02/2023, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

16.1 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pranchita/PR, 28 de setembro de 2023.

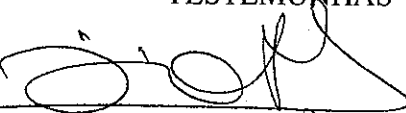


CONTRATANTE




CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: INACIO BONANO
CPF: 581.116.629-04



Nome: Ana Paula Vicenti Nunes
CPF: 003.574.849-40



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – CNPJ N° 00.957.866/0001-95

CONTRATADA: THAIS FERNANDA BORTH 09349554925 (PCENTER INFORMÁTICA)

CNPJ N° 46.149.819/0001-16

OBJETO - Aquisição de Projetor Multimídia, Tela de Projeção Elétrica de 120 Polegadas e Suporte de Teto.

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 02/2023

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

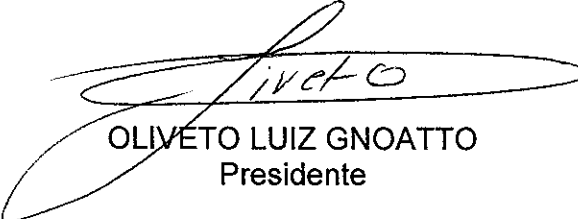
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Data da assinatura do Contrato: 28/09/2023.

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa Orçamentária	Natureza da despesa de Empenho
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.33.00

Pranchita/PR, em 28 de setembro de 2023.


OLIVETO LUIZ GNOATTO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA – CNPJ Nº 00.957.866/0001-95
CONTRATADA: THAIS FERNANDA BORTH 09349554925 (PCENTER INFORMÁTICA)
CNPJ Nº 46.149.819/0001-16
OBJETO—Aquisição de Projetor Multimídia, Tela de Projeção Elétrica de 120 Polegadas e Suporte de Teto.
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 02/2023
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
Data da assinatura do Contrato: 28/09/2023.
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa Orçamentária	Natureza da despesa de Empenho
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.33.00

Pranchita/PR, em 28 de setembro de 2023.
OLIVETO LUIZ GNOATTO - Presidente

Cod420250

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

Ata de Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais até o Segundo Quadrimestre de 2023.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023, às 19h:00min reuniram-se nas dependências da CASA LEGISLATIVA de PRANCHITA (PR), sito à Rua Barão do Rio Branco, 420, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avaliação de Metas Fiscais até o SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023 do Município de Pranchita/PR, da Administração Direta (Prefeitura Municipal) e da Administração Indireta (Fundação Hospitalar da Fronteira). Que a presente audiência foi transmitida em tempo real pelas redes sociais (Facebook) da Câmara Municipal de Pranchita/PR, contando com a presença dos vereadores Oliveto Luiz Gnoatto, Eron Aramis de Souza, Luci Maria Faquinelto Prigol, Nosi Aparecida de Oliveira Algeri e Irace Antonio Tombini. Dando início aos trabalhos, o Vereador Oliveto Luiz Gnoatto, Presidente da Câmara Municipal fez uso da palavra onde deu por aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA, foi passado a palavra para a Senhora Mayara Luiza Lange Dalla Libera, contadora do Executivo Municipal, para apresentação, a qual fez uma pequena explanação de como se dão os trabalhos, os fundamentos e objetivos da audiência pública. Dando continuidade, passou a apresentar as metas realizadas, onde foram destacados os seguintes resultados: Demonstrativo da Receita da Administração Direta (Prefeitura Municipal) do SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023 totalizando a importância de R\$ 34.128.464,82 (trinta e quatro milhões, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) incluindo as receitas de convênios/transfêrencia de capital, PAB SUS e FUNDEB. Referente às despesas foi apresentado até o SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2023, totalizando a importância de R\$ 32.638.680,17 (Trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e dezessete centavos). No período de janeiro a agosto de 2023 a Administração Direta realizou interferência financeira ao LEGISLATIVO MUNICIPAL na importância de R\$ 936.000,00 (Novecentos e trinta e seis mil reais) para suportar as despesas da Câmara Municipal com contabilidade descentralizada. De janeiro a agosto de 2023 o Município realizou Interferência Financeira à Fundação Hospitalar da Fronteira-Administração Indireta na importância de R\$ 1.635.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil reais). A Despesa própria com saúde até o segundo quadrimestre foi de R\$ 4.042.417,52 (quatro milhões, quarenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), o índice ajustado em saúde é de 10,93% (dezoito vírgula noventa e três por cento). A despesa com educação foi de R\$ 6.299.609,94 (seis milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e nove reais e nove centavos), com um índice ajustado em 28,61% (vinte e oito vírgula sessenta e um por cento). A Despesa com Pessoal foi de R\$ 18.372.191,28 (dezoito milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos), no período de setembro de 2022 a agosto de 2023, alcançando um percentual de 51,59% (cinquenta e um vírgula cinquenta e nove por cento), estando, portanto, acima do limite prudencial (§ Único, Art. 22 da LRF = 51,3%), o que deverá servir de alerta ao Executivo, antes as restrições contidas na Lei Federal nº 101/2000, em que pese ainda não tenha sido atingido o limite legal de 54%. Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais junto a Comissão de Finanças e Orçamento/Comissão Especial do Legislativo Municipal de Pranchita (PR), a equipe coordenadora agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente Audiência, da qual se lavrou a presente Ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados nesta data em 27 de setembro de 2023 onde se realizou a audiência pública até o segundo quadrimestre de 2023.

Assinaturas:

EXTRATO DE CONTRATO

Cod420213

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA - CNPJ N.º 00.957.866/0001-95

CONTRATADA: THAIS FERNANDA BORTH 09349554925 (PCENTER INFORMÁTICA)

CNPJ N.º 46.149.819/0001-16

OBJETO - Aquisição de Projetor Multimídia, Tela de Projeção Elétrica de 120 Polegadas e Suporte de Teto.

OPÇÃO: Dispensa de Licitação N.º 02/2023

PRAZOS: Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Data da assinatura do Contrato: 28/09/2023.

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa Orçamentária	Natureza da despesa de Empenho
070	01.001.01.031.001.2001	001	4.4.90.52.00.00	4.4.90.52.33.00

Pranchita/PR, em 28 de setembro de 2023.

OLIVETO LUIZ GNOATTO - Presidente

Cod420250